



PROMOÇÃO 2025 E INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS. PAGAMENTO

Com a publicação do ato 1313/2025 no Diário de Justiça na data de 22 de setembro a SGP informa que os pagamentos dos servidores promovidos será efetuada em folha suplementar na data de 15 de outubro de 2025.

Em relação à indenização de férias referente ao Edital 10/2025, publicado em 1º de agosto de 2025, esta será realizada no pagamento dos vencimentos de outubro, juntamente com a folha normal.



ATO NORMATIVO 275/2025. REGISTRO DE PONTO.

Na última terça-feira (30/9) o TJES publicou o Ato Normativo 275/2025 que regulamentou o sistema integrado de registro eletrônico e controle de frequência de servidores do Poder Judiciário Estadual.

Os oficiais de justiça são mencionados no Artigo 12 do ato, sendo que em razão da natureza externa de suas atribuições, ficam dispensados do registro diário de frequência, mas, apesar da dispensa do registro diário, os servidores mencionados no caput deverão registrar sua presença, no mínimo, uma vez por semana, no fórum da comarca onde estão lotados, utilizando uma das modalidades eletrônicas previstas no ato.

O SINDIOFICIAIS foi procurado por diversos filiados que apresentaram inúmeras dúvidas acerca do procedimento a ser adotado, além da viabilidade técnica do registro de ponto nas modalidades previstas.

Em razão disso, o SINDIOFICIAIS procurou a Secretaria de Gestão de Pessoas que respondeu que, embora o ato esteja em vigor, ainda há diversas questões técnicas e particulares a serem resolvidas, o que está sendo analisado pela Administração.

O SINDIOFICIAIS está buscando agendar reunião com a Administração para aprofundar o tema e sanar as dúvidas dos filiados, havendo a expectativa de que seja concretizada uma reunião esta semana.



ACÓRDÃO DO TJES EM GRAU DE RECURSO MANTÉM SENTENÇA PROLATADA PELA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA EM FAVOR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Em vinte e cinco de setembro de 2025 foi publicado o ACÓRDÃO prolatado pela Primeira Câmara Cível do TJES que, em grau de recurso necessário, manteve a sentença que **CONDENOU O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a pagar aos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, representados pelo SINDIOFICIAIS, as diferenças remuneratórias nos**





Sala dos Oficiais



SINDIOFICIAIS-ES
Sindicato dos Oficiais de Justiça
no Estado do Espírito Santo

vencimentos base, no percentual de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2016 e 5% (cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, previstas no artigo 2º da Lei Estadual nº 10.278/2014, acrescidas de juros de mora (a contar da citação) e atualização monetária (a contar das respectivas datas mencionadas – janeiro de 2016 e janeiro de 2017), pelo IPCA-E, e, a partir de 9/12/2021, unicamente pela Taxa SELIC, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021.

Relembrando o caso: no final de 2014, entrou em vigor a Lei Estadual nº 10.278/2014, que estabeleceu um cronograma de reajustes salariais para os servidores do Judiciário Capixaba, com implementação escalonada em janeiro de 2015, janeiro de 2016 e janeiro de 2017.

Posteriormente, após implementado o primeiro reajuste em janeiro de 2015, foi prolatada a Lei Estadual nº 10.470/2015 que postergou os reajustes devidos em 1º de janeiro de 2016 e 1º de janeiro de 2017,

para respectivamente 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2019.

A sentença e o acordo reconheceram que esta postergação em dois anos foi ILEGAL e INCONSTITUCIONAL.

Destacamos que, AINDA NÃO HOUVE O TRANSITO EM JULGADO.

Se concretizado o trânsito em julgado iremos iniciar os procedimentos para a cobrança dos valores retroativos devidos.

O SINDIOFICIAS está acompanhando atentamente o processo e manterá a categoria informada.

POR HOJE É SÓ. FILIEM-SE. PRECISAMOS DE TODOS.

Vitória-ES, 5 de outubro de 2025.

A DIRETORIA



@sindioficiais



(27) 3222-2266 • (27) 99532-0230



www.sindioficiais.com



financeiro@sindioficiais.com